



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Utilidade Pública Federal Publicada no Diário Oficial da União 22 de Março de 1996

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 4.949

Utilidade Pública Municipal Nº 1.201

OFICIO 03/2026

Itapemirim, 15 de janeiro de 2026.

**Da: Associação Pestalozzi de Itapemirim**

Eliálio da Silva Leal

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim-ES**

Ilmº Sr. Gêneses Alves Bechara

Venho, através deste, solicitar ao Excelentíssimo que sejam viabilizados recursos financeiros para o ano de 2026, através de Termo de fomento no valor de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) anual, para darmos continuidade aos nossos atendimentos.

Ademais, aproveito para justificar que a Pestalozzi de Itapemirim presta serviços imprescindíveis para pessoas que necessitam de atenção especial e seus familiares com acompanhamento educacional, psicológico, fisioterapia, fonoaudiologia e assistência social, ferramentas estas que permitem inserção e integração maior com a sociedade.

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde agradecemos e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Itapemirim.

Cordialmente.

  
Eliálio da Silva Leal  
Presidente

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 29.330-000  
Tele fax: (28) 3529 – 5012 E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)



Autenticar documento em <https://camaraитapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 143

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 6f7963dc9b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.  
CEP: 29.330-000 Itapemirim

Insc. Estadual: Isento  
–  
Espírito Santo

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade de Proponente</b>	Associação Pestalozzi de Itapemirim				<b>CNPJ</b>	36.403.293/0001-03
<b>Endereço:</b> Rua Cel. Marcondes de Souza, nº123, Centro, Itapemirim – ES					<b>TEL</b>	(28) 3529-5012
<b>Cidade</b>	Itapemirim		<b>UF</b>	ES	<b>CEP</b>	29. 330-000
<b>Conta Corrente</b>			<b>Ag.</b> 199	<b>Nº. C/C</b> 10.721.439		<b>Praça Pagam.</b> Itapemirim
<b>Nome do Responsável</b>			Eliário da Silva Leal		<b>CPF</b>	776.095.147-72
<b>CI/Orgão Exp.</b>	613.060			<b>Cargo</b>	Presidente	
<b>Endereço</b>	Rua Manoel Dias,115.				<b>CEP</b>	29. 330-000

#### 2 – OUTROS PARTÍCIPES

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>	Prefeitura Municipal de Itapemirim				<b>CNPJ</b>	27.174.168/0001-70
<b>Endereço:</b> Praça Domingos José Martins, SN, Centro, Itapemirim – ES					<b>TEL</b>	(28) 3529-6416
<b>Cidade</b>	Itapemirim	<b>UF</b>	ES	<b>CEP</b> 29330-000	29. 330-000	
<b>Endereço</b>	Rua Cel. Marcondes de Souza, 278, Centro, Itapemirim - ES			<b>CEP</b>	29. 330-000	



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14-

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.  
CEP: 29.330-000 Itapemirim

Insc. Estadual: Isento  
–  
Espírito Santo

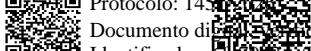
### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início/Mês/ano</b>	<b>Término/Mês/ano</b>
Subvenção Social a Associação Pestalozzi de Itapemirim	<b>02/2026</b>	<b>12/2026</b>
<b>Identificação do Objeto:</b>		
Repasso de recurso financeiro da Prefeitura Municipal de Itapemirim para a Associação Pestalozzi de Itapemirim		
<b>Justificativa da Proposição:</b> O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SFCV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de material de consumo, permanente e contratação de equipe encarregada pela execução), visando a melhoria de atendimento de 40 usuários e seus familiares. O público alvo atendido pela Associação são 40 usuários com deficiência de ambos os sexos, inseridos em diferentes contextos familiares e sociais e seus familiares.		



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Protocolo: 14-



Identificador: 61c7905dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.  
CEP: 29.330-000 Itapemirim

Insc. Estadual: Isento  
–  
Espírito Santo

#### Plano de Trabalho

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL (meta, etapa ou fase).

Descrição	Fev (R\$)	Mar(R\$)	Abril (R\$)	Maio (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agos (R\$)	Set(R \$)	Out( R\$)	Nov( R\$)	Dez (R\$)	Total (R\$)
Encargos pessoais (remuneração e encargos trabalhistas )	6.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	106.800,00
Contribuições institucionais (FEPESTAL OZZIES e FENAPEST ALOZZI)	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	3.850,00
Despesas com alimentação, material administrativo, serviços essenciais, manutenção, consumo e material permanente de pequeno porte, necessário ao funcionamento e à execução das atividades institucionais	500,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00	54.350,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>7.650,00</b>	<b>15.735,00</b>	<b>165.000,00</b>									



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14444444444444444444444444444444  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**  
**CAEE “Futuro Feliz”**

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03                          Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº. 123 – Centro.  
CEP: 29.330-000 Itapemirim                          –                          Espírito Santo

**5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

META	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai.	Jun.
		R\$7.650,00	R\$15.735,00	R\$15.735,00	R\$15.735,00	R\$15.735,00
META	Julh.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	R\$15.735,00	R\$ 15.735,00	R\$15.735,00	R\$15.735,00	R\$15.735,00	R\$15.735,00

**6-APROVAÇÃO PELO PROPONENTE**

Aaprovo o presente Plano de Trabalho

.....  
LOCAL E DATA

  
PROPOSTOR



Autenticar documento em <https://camaraитapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 145

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 6f07903dc5b334256e8e28b38bbc16a6



# **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

CAEE “*Futuro Feliz*”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

## **PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

## 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Prefeitura Municipal de Itapemirim	CNPJ 27.174.168/0001-70	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça Domingos José Martins, SN, Centro, Itapemirim – ES		
Bairro <b>centro</b>	Cidade Itapemirim	CEP <b>29.330-000</b>
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico
Telefone 1 (28) 3529-6416	Telefone 2	Telefone 3

## 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Pestalozzi de Itapemirim</b>		CNPJ <b>36.403.293/0001-03</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Cel.marcondes de Souza, nº123</b>		
<b>Bairro centro</b>	<b>Cidade itapemirim</b>	<b>CEP 29.330-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozzitapemirim@gmail.com</b>	Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>Facebook Pestalozzi de Itapemirim</b>	
Local físico de divulgação da parceria <b>Sede</b>		
<b>Telefone 1 ( 28 ) 3529-5012</b>	<b>Telefone 2 ( 28 ) 98117-1454</b>	<b>Telefone 3 ( )</b>

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPRIEDADE</b>			
Nome <b>Eliário da Silva Leal</b>			CPF: <b>776.095.147-72</b>
<b>Nº RG 613.060</b>	<b>Órgão Expedidor SSP/ES</b>	<b>Cargo na OSC Presidente</b>	Mandato vigente até <b>08/06/2023</b> até <b>07/06/2026</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Manoel Dias, 115</b>			
<b>Bairro centro</b>	<b>Cidade Itapemirim</b>		<b>CEP 29.330-000</b>
<b>Telefone 1 ( 28 ) 3529-5012</b>	<b>Telefone 2 ( 28 ) 98117-1454</b>		<b>Telefone 3 ( )</b>

#### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: **Fernanda de Oliveira Melo**  
Área de Formação: **Serviço Social** | Nº do Registro no Conselho Profissional: **08394**



Autenticar documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 145

Protocolo: 145.12.12

Documento di

Identificador: GIC79B3

o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: GIC79B3



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

Bairro: <b>centro</b>	Cidade: <b>Itapemirim</b>	CEP: <b>29.330-000</b>
E-mail do Técnico: <b>ffernanda_melo@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1: <b>( )</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(28) 99901-3349</b>	

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Entidade foi criada em 07 de janeiro de 1992 com o nome de Sociedade Pestalozzi do Município de Itapemirim, em reunião realizada no salão da prefeitura Municipal, sob a coordenação da então primeira Dama Sra. Edilze Hautequestt Meirelles e com a presença de diversos seguimentos da sociedade local e representantes da Sociedade Pestalozzi do Espírito Santo. No ano de 2003, após uma assembleia geral extraordinária, a Sociedade Pestalozzi de Itapemirim passou a ser Associação Pestalozzi de Itapemirim em obediência ao Novo Código Civil.

É uma Entidade Filantrópica, de direito privado personalidade jurídica, e sem fins econômicos e lucrativos, que tem por objetivo, a Reabilitação, a Educação e a Inclusão Social de Crianças e jovens com deficiência que necessitam de assistência social em ambiente técnico adequado.

### 5.2. Principais ações na área da assistência social

A entidade oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, por meio de ações eficazes para a proteção deste segmento social articulando formas de atender estes usuários com deficiência através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas e de seus familiares, que buscam estabelecer discussões reflexivas e atividades relacionadas ao exercício do direito, segurança de convívio e o acesso a serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação.

### 5.5. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Protocolo: 14

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

### **CAEE “Futuro Feliz”**

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

CNEAS, no âmbito da Proteção Social Especial, oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

### **5.3 Perfis do Público Atendido pela Entidade**

O público alvo atendido pela Associação são 40 usuários com deficiência com deficiência de ambos os sexos e seus familiares, inseridos em diferentes contextos familiares e sociais.

Diante dessa realidade, percebe-se à necessidade de desenvolver diferenciadas formas e métodos para oferecer um serviço de qualidade, assegurando espaços adequados e proporcionando mais conforto e praticidade para receber esse público, fortalecendo o convívio de familiares/ comunidade e escola, também o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

### **5.4 Capacidades de Atendimento**

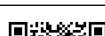
A entidade atende atualmente 40 pessoas. Essa é a capacidade máxima de atendimento da entidade na área da Assistência Social.

### **5.6 Metodologias de trabalho**

A Entidade trabalha com oficinas, projeto de esporte, inclusão digital, palestras e rodas de conversa e suporte aos familiares dos atendidos, através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas dos familiares, estabelecendo discussões reflexivas e atividades relacionadas ao exercício do direito, segurança de convívio e o acesso a serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação.

A equipe desenvolve suas atividades voltadas a oferecer um atendimento e acolhimento de qualidade, objetivando a integração entre: os familiares dos usuários, a escola e a sociedade, promovendo a inclusão social, a participação ativa na sociedade e prevenção a ocorrência de situações de risco social.

A Associação Pestalozzi vem desenvolvendo, projetos de grande alcance social, melhorando sua rede física e a oferta de serviços, recebendo seus usuários, no turno vespertino, de 12h00min as 16h30min, oferecendo 2 refeições/dia a 40 usuários, dando atendimento prioritário na área de Assistência Social, oferecendo palestras, rodas de conversa com temas sugeridos pelos familiares, promovendo assim



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

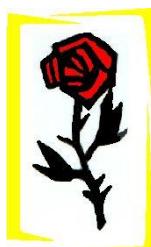
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14-00000000000000000000000000000000

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

fortalecimento de vínculos entre familiares/ escola e sociedade, realizamos agendamentos e acompanhamentos as consultas médicas e dentista.

A Entidade possui uma equipe multidisciplinar composta de Assistente Social, Pedagogo, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Professor (a) AEE. O atendimento ao usuário e a sua família se faz de forma planejada, assistida e integrada, com objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando integração e convívio social, superando suas limitações e vencendo desafios.

A entidade realiza palestras e rodas de conversa com familiares: com objetivo de orientar, informar e fortalecer vínculos. No decorrer do ano, os usuários participam de festivais, dentro e fora do Município em eventos sociais como: desfile cívico e projetos sociais (participam dessas oficinas 40 usuários).

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Os usuários são divididos em grupos nas salas de multiuso de acordo com a idade cronológica, habilidades sociais, práticas e comportamento adaptativo.

<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.</b>	
<b>ATIVIDADE (O QUÊ)</b>	<b>METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS</b>
<b>Oficinas Socioeducativas</b>	A metodologia do presente projeto consiste na estruturação dos processos que darão fluxo às atividades que envolvem toda a sistemática para operacionalização, podemos organizar de maneira mais ordenada e hierárquica os pacotes de trabalho que irão contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação do projeto.
<b>Trabalho de Identificação das Demandas do usuário e/ou do cuidador/responsável e situações de violência e/ou violação de direitos</b>	O assistente social acompanhado de outros profissionais da Instituição, como psicólogo, pedagogo e administradores e familiares, também contribuíram na sistematização e realização das tarefas dos assistidos da Pestalozzi de Itapemirim, assim como, na realização de atendimentos sociais, na orientação aos familiares sobre os seus direitos, principalmente em relação aos benefícios, além da articulação com os equipamentos para assegurar atendimentos e serviços



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

de saúde, assistência e educação.

## 6- SÍNTESSES DA PROPOSTA

### 6.1 – Objeto

O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SFCV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio e permanente (aquisição de material de consumo e permanente e contratação de equipe encarregada pela execução), visando a melhoria de atendimento de 40 usuários bem como seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

### 6.2 – Objetivo Geral

Melhorar de maneira continua a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

### 6.3 – Objetivos Específicos

- Oferecer práticas e oportunidades para fortalecimento da cidadania e consolidação dos direitos humanos.;
- Realizar rodas de conversa com os usuários para a reflexão da realidade vivenciada no território;
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;
- Adquirir matérias de consumo;
- Adquirir material permanente;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social.

### 6.6 – Públicos beneficiários da proposta



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 1480300037003A00500052004100

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

40 jovens e adultos (14 a 57 anos) com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no município de Itapemirim

### 6.5. Justificativa

A presente proposta tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Associação Pestalozzi de Itapemirim às pessoas com deficiência e suas famílias. Os encargos pessoais, incluindo remuneração e encargos trabalhistas, são essenciais para a manutenção da equipe responsável pela execução das atividades institucionais, assegurando atendimento qualificado e o cumprimento da legislação vigente. As contribuições institucionais à FEPESTALOZZIES e à FENAPESTALOZZI são fundamentais para o fortalecimento da instituição, por meio de apoio técnico, capacitações e integração à rede Pestalozzi. As despesas com alimentação, material administrativo, serviços essenciais, manutenção, consumo e material permanente de pequeno porte garantem o funcionamento regular da instituição e a execução adequada das atividades previstas no plano de trabalho.

### 6.6 – Equipem de Profissionais Permanentes da OSC

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Assistente Social	Superior	Ass. Social	25h
Franciele Almeida da Silva	Ensino médio completo	Coordenadora Administrativa	40h
Jhones Brumana Marvila	Ensino superior completo	Contador	40h
Eliario da Silva Leal	Superior	Presidente	-

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A execução do plano de trabalho será realizada por meio da gestão administrativa e técnica da instituição, garantindo a manutenção da equipe e a utilização adequada dos recursos. As despesas de custeio e a aquisição de material permanente de pequeno porte ocorrerão conforme as necessidades institucionais, observando critérios de legalidade, economicidade e transparência. O acompanhamento será feito por meio de registros e relatórios periódicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Para continuidade das ações a Associação Pestalozzi de Itapemirim reforçara o



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

CAEE “*Futuro Feliz*”

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

investimento na formação de recursos humanos, por reconhecer que os colaboradores são o nosso maior orgulho.

A instituição dará continuidade a todas as ações/atividades na área da Assistência Social, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: ampliação do número de sócios contribuintes por meio de busca ativa, festas benéficas, além de buscar parcerias, convênios e termos de fomento junto aos órgãos públicos e privados.

Informamos que a Pestalozzi de Itapemirim é fiscalizada anualmente pela Secretaria de Estado do Espírito Santo e pelo Conselho Municipal de Assistência e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com a legislação em vigor. Além disso, a Instituição também presta conta a diversos órgãos financiadores, bem como dos Convênios adquirido através dos Termos de Fomento e Colaboração.

### **6.9. Período de execução do objeto**

**Inicio: Fevereiro/2026** | **Término: Dezembro/2026**

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para 40 beneficiários e seus familiares.
<b>Indicador (es):</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ nº de usuários atendidos (lista de frequência / registros fotográficos), número de atividades (relatórios / registros fotográficos), relatório da pesquisa do grau de satisfação do usuário.</li> </ul>
<b>Metodologia de execução:</b>

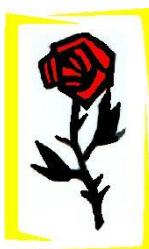


Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1 Part 1 14

Protocolo: 145

Documento disponível que em: <http://bpms.itapemirim.com.br>



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

			o
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço.	--	Fev/20 26	Dez/20 26
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias.	--	Fev/20 26	Dez/20 26
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Fev/20 26	Dez/20 26
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias.	--	Fev/20 26	Dez/20 26

<b>Meta 2:</b> Encargos pessoais (remuneração e encargos trabalhistas), Contribuições institucionais (FEPESTALOZZIES e FENAPESTALOZZI), Despesas com alimentação, material administrativo, serviços essenciais, manutenção, consumo e material permanente de pequeno porte, necessários ao funcionamento e à execução das atividades institucionais	<b>Valor (R\$):</b> 165.000,00
---	-----------------------------------

#### Indicador (es):

- Profissionais contratados
- Material de consumo
- Material permanente
- Despesas com a instituição

#### Metodologia de execução:

Os profissionais serão contratados no período de fevereiro a dezembro de 2026 e todos os gastos serão nesse período de vigência do termo.

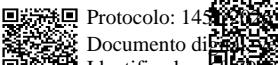
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
5.1. Aquisição de materiais de consumo;	FEV/2026	DEZ/2026	
5.2. Armazenamento dos produtos em local adequado;			
5.3. Utilização dos materiais de consumo			
5.4. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 1			



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14-



Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

#### 8 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
<b>TOTAL</b>				<b>Valor (R\$): 165.000,00</b>

#### 8.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

#### 8.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) \*

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

#### 8.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>

Protocolo: 14-



Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento  
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro  
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012  
E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

	<b>Subtotal</b>	
--	-----------------	--

### 8.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
					<b>Subtotal</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				

### 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

<b>REPASSE(S) DA CONCEDENTE</b>					
Janeiro 2026	Fevereiro 2026 R\$7.650,00	Março 2026 R\$15.735,00	Abril 2026 R\$15.735,00		Junho 2026 R\$15.735,00
Julho 2026 R\$15.735,00	Agosto 2026 R\$15.735,00	Setembro 2026 R\$15.735,00	Outubro 2026 R\$15.735,00	Novembro 2026 R\$15.735,00	Dezembro 2026 R\$15.735,00

<b>REPASSE(S) DO Proponente</b>					
Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026
Julho 2026	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026	Novembro 2026	Dezembro 2026



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalizado e assinado eletronicamente em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6

Protocolo: 14



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

### CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento

Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro

Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012

E-mail: [pestalozzitapemirim@gmail.com](mailto:pestalozzitapemirim@gmail.com)

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, Itapemirim 15 de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal

## 12 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Itapemirim (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Protocolo: 145

Identificador: 6f07003dc5b334256e8e28b38bbc16a6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM.**

Marcelo Loureiro Nascimento

Oficial

**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 99 - AV: 23 de 11/07/2023, no livro A - 16, as folhas 267/267, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

CAEE "Futuro Feliz"  
 CNPJ: 36.403.293/0001-03

Utilidade Pública Federal Publicada no Diário Oficial da União 22 de Março de 1996

Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 4.949

Utilidade Pública Municipal Nº 1.201



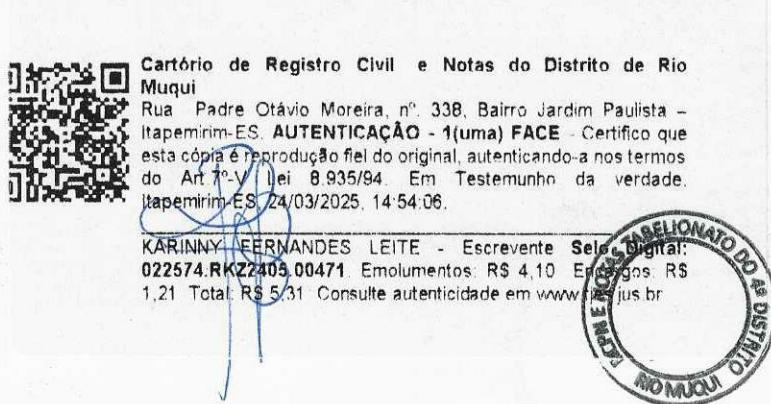
**ATA DE ELEIÇÃO DO PLEITO 2023/2026**



KARINNA FERNANDES LEITE - Escrevente  
 Selo Digital: R\$ 4,10  
 Encargos: R\$ 0,00  
 Total: R\$ 4,10  
 RPN 022574.RKZ/2025.00472  
 1.21 Total  
 Itapemirim-ES/24/03/2025, 14:34:07.

## CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 99 - AV: 23 de 11/07/2023, no livro A - 16, as folhas 267/267, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973.  
Javrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão N° 1268

Certidão N° 1266  
Poder Judiciário do Espírito Santo

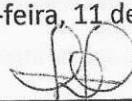
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021378.VHE2302.00275

**Emolumentos: R\$ 40,62 Encargos: R\$ 12,22 Total: R\$ 52,84**

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

O referido é verdade e dou fé.  
terça-feira, 11 de julho de 2023

Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100. Documento assinado

<http://bpmis.tce.mt.mt.gov.br/bemodigital/ppt/circular/>

34256e8e28b38bb16a6

## Protocolo: 14

Documento digitalizado y verificado en <http://boms.japem.gob.mx>

Documento gerado em 10/09/2019 às 10:00 horas no sistema de Atendimento das 09:00 às 10:00 hs

# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

## CNPJ 36.403.293/0001-03



Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Muqui  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V- Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade de Itapemirim-ES 24/03/2025. 14.54.08.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574.RK22405.00473. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31 Consulte autenticidade em [www.tj.es.jus.br](http://www.tj.es.jus.br)



## ESTATUTO

### Preâmbulo

Nós, participantes da Assembleia Geral que ordena o presente Estatuto para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, unidos pelo fortalecimento dos ideais de nossa causa em favor da inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência, reconhecemos o caráter federativo de nosso movimento e pactuamos com os pilares do federalismo constitucional brasileiro e da democracia que animam nossas ações, na construção de uma sociedade justa, livre, soberana e fraterna, ao promulgarmos nossas diretrizes institucionais.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E SÍMBOLOS.

Art. 1º A Associação Pestalozzi de Itapemirim, constituída em 07 de Janeiro de 1992, tem sede e foro na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na Rua Cel. Marcondes de Souza N°123, bairro Centro, CEP: 29330-000, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.293/0001-03, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não confessional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno, legislação nacional em vigor e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 2º A Associação Pestalozzi de Itapemirim atua na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades, e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação, dentre outras.

Parágrafo único. A Associação Pestalozzi de Itapemirim tem como missão incentivar e amparar a ressignificação social das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/ TEA e Altas Habilidades/Superdotação e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e a sua plena inclusão social.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14...

Documento digitalizado e assinado eletronicamente em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal>

Identificador: 6fc79b5dc5b334256e8e28b38bbc16a6

DAR-ES-13-100





- XVII. apoiar a implantação e o desenvolvimento das atividades do Movimento Pestalozziano de Autodefensores;

XVIII. combater toda forma de violação de direito, exercida sobre pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e suas famílias, em respeito às diversidades de aptidões e interesses;

XIX. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, na perspectiva da construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

§ 1º Os objetivos da Associação Pestalozzi de Itapemirim estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º As ações, serviços, programas e projetos executados pela Associação Pestalozzi de Itapemirim poderão, ainda, abranger pessoas sem deficiência em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando promover a inclusão, o acesso aos direitos sociais, o exercício consciente da cidadania e dignidade humana.

. § 3º A dedicação da Associação Pestalozzi de Itapemirim às suas atividades configura-se mediante a execução direta de serviços, programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Pestalozzi de Itapemirim não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º A Associação Pestalozzi de Itapemirim, além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, profissional e tecnológico, superior e pós-graduação no município de Itapemirim, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com ou sem deficiência, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

§ 1º As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2º As várias unidades de ensino da Associação Pestalozzi de Itapemirim são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

§ 3º As nomeações dos administradores das unidades citadas no § 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim e terão seus mandatos limitados ao período desta.

**Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui**  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifice esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:09.

**Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Mauá.**

**Muqui**  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifice que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade Itapemirim-ES, 24/03/2025. 14.54.09.

KARINNY L FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  Autenticar documento em [www.tabeladigital.com.br](#)

Autenticidade documento em  
<https://camaraatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

edador: 0fc79b3dc5b334256c8c28b38bbc10a6



Art. 5º Para fins de complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Itapemirim poderá promover, organizar e manter, além do Serviço Social e os previstos nos arts. 3º e 4º, os seguintes serviços:

- I. centro de atendimento educacional especializado;
- II. centros esportivos e de recreação;
- III. centro de prevenção e reabilitação;
- IV. centros de orientação educacional e vocacional;
- V. consultórios;
- VI. serviços profissionais, nas diversas áreas da medicina e reabilitação;
- VII. serviços de assistência social sem alojamento;
- VIII. centros especializados de educação infantil e escolas especializadas de educação básica, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica;
- IX. estúdios de atividades artísticas;
- X. eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins;
- XI. laboratório de pesquisas;
- XII. oficinas pedagógicas;
- XIII. oficinas protegidas;
- XIV. oficinas ortopédicas;
- XV. centro dia;
- XVI. residência inclusiva;
- XVII. orientação de educadores no meio familiar;
- XVIII. orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer, cultura e outras áreas afins.

§ 1º Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.



Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista –  
Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE. - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art.7º-V da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade  
Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:10.



JOÃO GUILHERME DA SILVA  
JOÃO GUILHERME DA SILVA

4

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrivente Selo Digital:

022574.RK2105.00476 Autenticação do documento em <https://camara.itapemirim.es.gov.br/spl/autenticidade>

1.21 Total 81 identificadores 8300800087003A000500052004100 Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-



Protocolo: 143

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital/brasil/>

Identificador: 0c79b5dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 2º A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o manejo, do objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhoria do padrão socioeconômico.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Itapemirim, sem prejuízo de quaisquer outras atividades lícitas, poderá:

- I. firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;
- II. celebrar parcerias com a administração pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos;
- III. atuar em rede com organizações da sociedade civil, mediante a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- IV. organizar e promover projetos e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais, de procedência nacional ou estrangeira;
- V. divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação, inclusive por meio de boletins técnicos ou informativos;
- VI. produzir e comercializar produtos e serviços, criar e manter quaisquer outras atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de recursos, de suporte financeiro e autossustentabilidade, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território nacional;
- VII. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;
- VIII. constituir fundos patrimoniais e de reserva;
- IX. credenciar representantes no Município de Itapemirim, no âmbito estadual e nacional;
- X. atuar na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município;
- XI. auxiliar, desde que haja possibilidade financeira, as associações coirmãs e análogas, localizadas no estado e de âmbito restrito à região ou município;

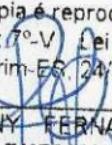


Autenticar documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista – Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:11.

  
KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
**022574.RKZ2405.00477**, Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$  
1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.camara.itapemirim.splonline.com.br/spl/autentica](http://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autentica)

 Protocolo N° 00000000000000000000000000000000

Documento assinado e verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital>  
Identificador: 6fcf9b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



- XII. organizar eventos em geral, reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editar materiais audiovisuais, revistas, boletins e livros;
- XIII. desenvolver ações de preservação e conservação do patrimônio histórico-cultural material e imaterial;
- XIV. despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Art. 7º A Associação Pestalozzi de Itapemirim observará a legislação aplicável às respectivas políticas públicas executadas e, em sua atuação benéfica, observará o princípio da universalidade do atendimento e registrará segregadamente a aplicação em gratuidade.

Parágrafo único. A Pestalozzi de Itapemirim atua no atendimento ao público de forma permanente, direta, gratuita, e não será exigido qualquer tipo de contraprestação dos usuários e de suas famílias nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na área da assistência social, saúde e educação e demais ações e serviços cuja legislação ou pactuação assim o exigir.

Art. 8º Todas as ações desenvolvidas deverão ser previamente planejadas, sendo que todas as ações realizadas na área da política pública de assistência social deverão ser planejadas, permanentes, diretas e continuadas.

Art. 9º A Associação Pestalozzi de Itapemirim integra, por afiliação, a FENAPESTALOZZI, de quem recebe assessoramento, apoio e permissão para uso do nome e dos seguintes símbolos:

- I. como marca figurativa/logomarca a figura da rosa na cor vermelha imperial, pedúnculo na cor preta Senegal, 5 (cinco) folhas e 5 (cinco) espinhos na cor preta Senegal, sendo 3 (três) do lado direito e 2 (dois) do lado esquerdo, desnivelados, com um contorno em moldura na cor amarela gema, com traços integrados, conforme modelo patenteado;
- II. a bandeira nas cores branca e vermelha, medindo 1,35 m de comprimento por 0,90 m de largura, tendo ao centro a logomarca definida no Ínciso I, sobre a faixa branca vertical com largura de 0,34 m e horizontal de 0,30 m;
- III. hino da FENAPESTALOZZI, com letra aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 1994.

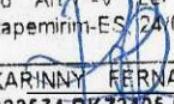
§ 1º- A Associação Pestalozzi de Itapemirim preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo- FEPESTALOZZI-ES, e a Federação Nacional das



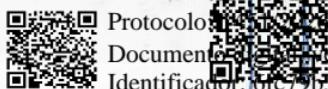
Autenticar documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/sp1/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº 338, Bairro Jardim Paulista –  
Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade  
Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14.54.11.

 KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:

022574 RKZ2405.00478 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos:  
1,21 Consulte autenticidade em <http://www.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html>

 Protocolo:

Documento para verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html>

Identificador: 0fc79b8dc5b334256e8e28b38bbc16a6

 como identificador

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, a administração pública e quaisquer pessoas jurídicas, de direito público ou direito privado, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

§ 2º- A Associação Pestalozzi de Itapemirim está filiada a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do ES, com sede em Vitória, ES.

## CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 10. Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Só poderão se associar maiores de dezoito anos ou emancipados e os civilmente capazes.

Art. 11. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 12. Os associados serão das seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores; e
  - II. Associados Contribuintes.

§ 1º São Associados Fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata da Assembleia Geral de constituição da Associação, realizada em 12 de Dezembro de 2022.

§ 2º Serão Associados Contribuintes aqueles que concorrerem para a Associação com a mensalidade que for fixada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os Associados Fundadores e Contribuintes serão efetivos.

## **Seção I**

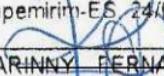
Art. 13. Para ser admitido, o associado contribuinte deverá satisfazer as seguintes condições:

- ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;



 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:12.

 KARINNY FERNANDES LEITE Escrivente Selo Digital:

02257-567240-00479 Emolumentos R\$ 1,00 Encarte para Autenticação documento em  
1.21 2025-03-24 14:54:12. Consulte a autenticidade em <https://carnaisaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

 Protocolo:

Documento pode ser verificado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.htm>  
Identificação: 6fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6



# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



- II. preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
- III. gozar de bom conceito.

Parágrafo único. O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 14. A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo em casos especiais, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 15. Qualquer associado, observados os requisitos anteriores, poderá apresentar proposta para inclusão de pessoas no quadro associativo, até o limite máximo de 10 (dez) propostas.

Art. 16. As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva, reunida com cinquenta por cento mais um dos seus membros.

Art. 17. É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, devendo, para tanto, proceder ao protocolo de seu pedido junto à Secretaria da Associação.

## Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 18. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, os associados adquirem os direitos e assumem os deveres decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Art. 19. Serão direitos dos associados efetivos, quando quites com as suas obrigações estatutárias:

- I. Votar e ser votado para cargo eletivo, obedecendo às restrições deste Estatuto;
- II. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- III. Solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/5 (um quinto) de associados efetivos.

§ 1º Só poderá exercer cargo de Direção Executiva ou integrar o Conselho de Administração e Conselho Fiscal o associado efetivo que pertença ao quadro de associados há, no mínimo, 12 (doze) meses da data da eleição.

§ 2º A Assembleia Geral poderá deliberar pela dispensa da exigência prevista no § 1º deste artigo, na hipótese de inexistência de associados efetivos que cumpram tal requisito e tenham o interesse na candidatura para o cargo eletivo.

Art. 20. São deveres dos associados em geral:



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista  
Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade.  
Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:13.

  
KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574.RK27405 00480 - Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$  
1,21  Consulte autenticidade do documento em

<https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticar>

 Protocolo:

Documento para verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br> com o identificador: 6fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6



# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas decorrentes;
- II. manter padrão de conduta ética compatível com a atuação do Movimento Pestalozziano;
- III. acatar os poderes da Associação;
- IV. pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
- V. cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- VI. comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
- VII. comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- VIII. aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- IX. interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- X. zelar pelo patrimônio material e imaterial, indenizando a Associação pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Art. 21. O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, encontrar-se quite com a sua contribuição.

## Seção III Das Penalidades

Art. 22. Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão de direitos estatutários;
- IV. exclusão.

§ 1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade da falta cometida, levando-se em consideração, ainda, os antecedentes do infrator e as circunstâncias em que ocorreram o fato, a omissão ou a prática do ato.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista – Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7-V Lei 8 935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 14:54:13.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574.RKZ2405.00481. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Autenticar documento em  
<https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticar>



Protocolo:

Documento assinado e verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.h>  
Identificador: 0fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6





§ 2º São consideradas infrações graves aquelas que causarem prejuízos significativos ao público-alvo e ao Movimento Pestalozziano, quer por seu caráter moral, ético ou patrimonial.

§ 3º A reiteração de faltas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

Art. 23. As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

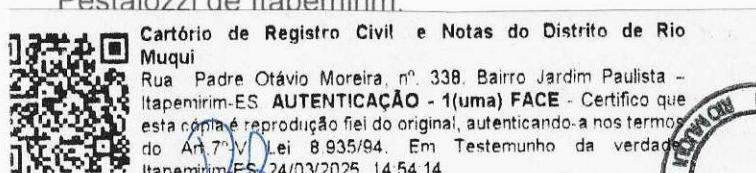
- I. advertência verbal: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo e/ou ao Movimento Pestalozziano;
  - II. advertência escrita: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause grande prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo, à gestão da organização e/ou ao Movimento Pestalozziano;
  - III. suspensão de direitos estatutários: será aplicada por Deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste na suspensão temporária dos direitos estatutários para punir falta leve reincidente ou falta de média gravidade;
  - IV. exclusão: será aplicada pela Diretoria Executiva, em virtude do cometimento de infração grave, que configure justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, por deliberação final da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24. São órgãos da Associação Pestalozzi de Itapemirim:

- I. Assembleia Geral;
  - II. Conselho de Administração;
  - III. Diretoria Executiva;
  - IV. Conselho Fiscal; e
  - V. Conselho de Autodefensas.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de cargos eletivos na Associação Pestalozzi do Itapemirim.



**Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Mauá**

**Muqui**  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade.  
Itapemirim-ES 24/02/2025. 14.54.14.

 Autenticar documento em <https://carteraitapemirim.sponline.com.br/spl/autenticidade>  
KARIN ANDRADE SANTOS - Identificador: 33030037003703A00500053004100 - Documento assinado

com o identificador 303000037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP-220-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, estando no portal/

Documento de Referência que em: <http://bpms.itapeimirim.es.gov.br/governo/digital/pmpf/portal>.  
Fornecedor: [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br) - Cód. 17515b334256e8e28b38bbc16a6

[View Source](#)

KARINNY FERNANDES LFITE - Escrevente Selo Digital  
022574.RKZ405.00483. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 0,00  
1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.tj.es.jus.br](http://www.tj.es.jus.br)



## Seção I da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo de deliberação da Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Parágrafo único. Integram a Assembleia Geral os associados efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias e os membros do Conselho de Autodefensores.

Art. 26. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por Edital divulgado no sítio da Associação Pestalozzi de Itapemirim na Internet, ou em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a Assembleia Geral Ordinária e 15 (quinze) dias para Assembleia Geral Extraordinária, da qual deve constar necessariamente:

- I. quem propôs a sua convocação;
- II. a denominação da Associação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguido da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

III. dia, hora e local, indicação se virtual ou presencial, para sua realização;

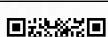
§ 1º - Em se tratando de convocação para Assembleia Geral na modalidade virtual, o referido Edital, deverá conter a Plataforma e o link de acesso.

IV. pauta dos assuntos a serem tratados;

V. número de associados efetivos existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do “quórum” de instalação, que se dará:

- a. em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) do número de associados efetivos em condições de votar;
- b. em segunda chamada, com metade mais um do número de associados efetivos em condições de votar;
- c. em terceira e última chamada, com qualquer número de associados efetivos presentes em condições de votar;

VI. data, nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 2º Em se tratando de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o intervalo mínimo entre a convocação e a realização poderá ser de 7 (sete) dias.

§ 3º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, desde que o objetivo da convocação seja expresso no Edital de convocação.

§ 4º No caso de convocação feita pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, devem constar do requerimento os nomes, por extenso, e assinaturas respectivas.

§ 5º As 3 (três) chamadas constarão do edital de convocação, em sequência de 15 (quinze) minutos para cada uma delas.

§ 6º Para efeito de verificação e comprovação de "quórum", os presentes deverão assinar a lista de presença, sendo também considerado válido para todos os fins o registro eletrônico de presença.

§ 7º Nas Assembleias Gerais não poderão ser apreciadas matérias que não tenham sido incluídas na ordem do dia, constante do edital de convocação, sob pena de ser considerada nula qualquer deliberação acerca do assunto.

Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, de 3 (três) em 3 (três) anos, para apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da gestão, eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e homologar os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Conselho de Autodefensores terá duração de 3 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia consecutivo, ao fim do mandato anterior.

Art. 28. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias para a apreciação e deliberação sobre recurso interposto por associados a quem tenha sido aplicada a penalidade de exclusão do quadro associativo, destituição de administradores – membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, fusão, incorporação, alteração estatutária, alienação de patrimônio imobiliário, dissolução ou extinção da Associação Pestalozzi de Itapemirim e destinação de seu patrimônio, é necessário o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tais fins, não podendo deliberar sem quórum de maioria absoluta em todas as convocações.

Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista – Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) FACE - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:15.



Autenticar documento em https://bpems.itapemirim.es.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330030003700370024005000520021100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 29. A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelo Presidente da Diretoria Executiva e Diretor Secretário, respectivamente, ou por seus substitutos estatutários.

§ 1º As Assembleias Gerais que tenham sido convocadas por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos serão presididas e secretariadas por membros indicados pela própria Assembleia Geral sendo vedada a indicação de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Será, ainda, admitida a indicação de representante da FEPESTALOZZI-ES e/ou da FENAPESTALOZZI, em posição meramente colaborativa/honorífica, sem qualquer poder de decisão, para presidir e/ou secretariar os trabalhos da Assembleia Geral, em virtude do assessoramento prestado à Associação Pestalozzi de Itapemirim.

§ 3º Esgotada a pauta, o Presidente da Assembleia Geral observará o tempo necessário para lavratura da ata de forma circunstanciada que, após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também pelos demais associados presentes.

## Seção II Do Conselho de Administração

Art. 30. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência e de pessoas idôneas e de notório saber, com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 31. O Conselho de Administração será coordenado por 1 (um) dos seus membros escolhido dentre os Conselheiros na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração. Será indicado, ainda, um membro para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Na eventual vacância da coordenação ou da secretaria, o Conselho de Administração fará nova escolha.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração:

- I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma virtual ou presencial, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim, da maioria dos membros do Conselho de Administração ou por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. deliberar, com a presença da maioria de seus membros, por maioria simples, reservado ao Coordenador o voto de desempate;

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista -  
Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art 17º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade  
Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14.54.16.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574.RKZ9405.00485 Emolumentos: R\$ 4.10 Encargos: R\$  
1.21 Total: R\$ 5.31 Consulte autenticidade em [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)



Autenticar documento em  
<https://camaraitapemirim.sponline.com.br/spl/autent>

Protocolo N° 00000000000000000000000000000000  
Documento para verificação: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital>  
Identificador: 6fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6



- III. fixar o valor da mensalidade e dos demais encargos que entenda necessários;
- IV. aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria Executiva;
- V. convocar a Assembleia Geral, quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 1º As deliberações das reuniões serão lavradas em ata que, lida e aprovada, deverá ser assinada pelo Coordenador e Secretário, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também os demais presentes.

§ 2º Se ocorrer vacância, por qualquer tempo, em mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Coordenador ou os demais membros, se a Coordenação estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 4º O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

### Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 33. A Associação Pestalozzi de Itapemirim será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as vedações impostas pelo artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e todas as suas regulamentações, além de outras disposições legais pertinentes, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para outros mandatos consecutivos, inclusive para o mesmo cargo, e constituído dos seguintes membros.

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Diretor Secretário;
- IV. 2º Diretor Secretário;
- V. 1º Diretor Financeiro;
- VI. 2º Diretor Financeiro.



Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista – Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 71 V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 14.54.20

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital  
022574.RK22405.00486. Emolumentos: R\$ 4,50 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 34. No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, que, se impedido ou ausente, será substituído pelos demais membros da Diretoria Executiva, conforme a ordem do artigo anterior, salvo se faltar mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, hipótese em que o Presidente em exercício convocará Assembleia Geral Extraordinária de recomposição da Diretoria Executiva, para mandato complementar.

§ 1º Ocorrendo vacância total ou impedimento com relação aos demais cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição de novos membros para mandato complementar.

§ 2º A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser concedida, se o caso assim requerer, por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, até que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição da nova diretoria, a FEPESTALOZZI-ES, através de seu representante legal, designará, através de Resolução, Gerente Administrativo Titular e Gerente Administrativo adjunto, para que exerçam a gestão da instituição, estando estes obrigados a se reportarem à Diretoria Executiva da FEPESTALOZZI-ES, para as tomadas de decisões relativas ao funcionamento da afiliada, sendo que tal resolução perderá seu efeito mediante eleição da nova diretoria e/ou ser revogada pela diretoria da FEPESTALOZZI-ES, a qualquer tempo.

Art. 35. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. ordinariamente, a cada trimestre, podendo ser por meio virtual ou presencial, por convocação do seu Presidente;
- II. extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes forem necessárias, podendo ser virtual ou presencial, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 36. Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas circunstanciadas e, ao final, após aprovadas, serão assinadas pelos presentes, em meio físico ou eletrônico.

Art. 37. O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas ou deixar de exercer suas funções perderá o cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo único. As justificativas apresentadas deverão ser registradas na ata da reunião.

Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:



Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio

Muquí Rua Padre Otávio Moreira, nº 338, Bairro Jardim Paulista -  
Itapeemirim-ES. AUTENTICACAO - (uma) FACE - Certifco que  
esta cópia é reprodução feita do original, autenticando-nos termos  
do Ano 7º-V-Let. 8.935/94. Em Testemunho da verdade.  
Rapemirim-ES. AUTENTICACAO - (uma) FACE - Certifco que  
esta cópia é reprodução feita do original, autenticando-nos termos  
do Ano 7º-V-Let. 8.935/94. Em Testemunho da verdade.

KARTINY FERNANDES LEITE - Escrivente Selo Digital  
022574.RKZ2405.00487 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargo: R\$ 0,00  
1.21 Total: R\$ 5,31. Consulte a autenticidade em [www.tj.es.gov.br](http://www.tj.es.gov.br)



Autenticar documento em  
<https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autent>

Protocolo:

Documento para verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital>  
Identificador: 79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



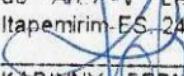
- I. cumprir as atribuições estabelecidas neste Estatuto e todos os demais atos normativos que o complementam;
- II. dirigir e administrar a Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades, criando comissões técnicas e constituindo assessores, quando necessário;
- III. apresentar à Assembleia Geral, relatório de atividades, parecer do Conselho Fiscal e demonstrações contábeis dos 3 (três) exercícios anteriores;
- IV. resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- V. pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- VI. deliberar sobre a concessão de licença aos seus membros e aos demais associados;
- VII. autorizar despesas extraordinárias, não incluídas no orçamento, havendo disponibilidade em caixa;
- VIII. decidir sobre o recebimento de subvenções, doações, legados e assinatura de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com organizações ou instituições públicas ou privadas;
- IX. designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados a contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria Executiva;
- X. designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido no artigo 3º;
- XI. decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse desta;
- XII. criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos arts. 3º e 4º;
- XIII. aprovar os nomes dos coordenadores dos órgãos e serviços referidos nos incisos IX, X e XII deste artigo;
- XIV. expedir atos normativos;
- XV. elaborar e reformular o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

Autenticar documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES. 24/03/2025, 14:54:22

 KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital.  
022574.RKZZ405.00488. Emolumentos. R\$ 4,10. Encargos. R\$ 1,21. Total R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.ties.es.br](http://www.ties.es.br)

Autenticar documento em

<https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autentica>

 Protocolo

Documento autenticado. Verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital>  
Identificador: 0fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



- XVI. decidir sobre a admissão de novos associados;
- XVII. decidir sobre a aquisição de imóveis, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- XVIII. alienar patrimônio imobiliário, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do presente Estatuto;
- XIX. convocar reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que necessário.

Art. 39. Compete ao Presidente:

- I. exercer todo e qualquer ato de gestão da Associação Pestalozzi de Itapemirim;
- II. representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- III. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- IV. despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- V. apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o plano de ação a ser executado no exercício seguinte;
- VI. visar os balancetes apresentados pelo Diretor Financeiro, dando conhecimento dos mesmos à Diretoria Executiva;
- VII. autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos e ordenar pagamentos;
- VIII. assinar:
  - a. com o Diretor Secretário, as homenagens, certificados e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
  - b. com o Diretor Financeiro, notificações de dívidas dos associados cheques, cauções, ordens de pagamento e demonstrações contábeis, entre outros que a legislação exigir, ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético;
- IX. assinar admissão, férias e dispensa de funcionários, definir salários, gratificações e abonos;



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado e assinado eletronicamente em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista – Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8 935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:22.

 KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574-RK-2249-00489 Emolumentos AutenticaDocumento em  
1,21 Tabelado Consulta: <https://caixaraiatepemirim.splonline.com.br/spl/autenticar>

 Protocolo: 022574-RK-2249-00489 Documento digital verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.br> com o Identificador: 6fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6



# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



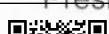
- X. contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras de imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as determinações deste Estatuto;
- XI. movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da Associação Pestalozzi de Itapemirim;
- XII. receber auxílios e subvenções, ouvida a Diretoria Executiva;
- XIII. licenciar Diretores, em conjunto com o Diretor Secretário;
- XIV. assinar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres após aprovação da Diretoria Executiva;
- XV. expedir atos normativos de sua competência;
- XVI. divulgar os atos normativos e administrativos da Associação Pestalozzi de Itapemirim;
- XVII. contratar serviços;
- XVIII. presidir eventos e reuniões;
- XIX. nomear comissões e grupos de trabalho para estudos;
- XX. nomear coordenadores de cursos oferecidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim;
- XXI. nomear representantes para os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos, e outros em que participar ou possuir assento;
- XXII. zelar pela conservação e manutenção dos bens, móveis e imóveis.

Parágrafo único. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 40. Compete ao Vice-Presidente:

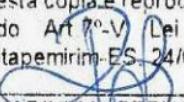
- I. substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância;

Autenticar documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>,  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:23.

 KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:

022574.RKZ2405.00490 Emolumentos R\$ 4,10 Encargos R\$

1,21 T  
 Consulte autenticidade em [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

Autenticar documento em

<https://camaraaitapemirim.sponline.com.br/spl/autenticar>

 Protocolo:

Documentos assinados verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html>

Identificador: 6fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6





KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital  
022574.RK22405.00491 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$  
1,21 Total: R\$ 5,31 Consulte autenticidade em [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



- II. auxiliar o Presidente em suas funções;
- III. coordenar ou dirigir os órgãos e serviços, bem como as comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 41. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I. organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- II. redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- III. organizar, expedir e manter atualizados as Propostas de Filiação dos associados;
- IV. expedir e assinar, com o Presidente, as homenagens e certificados;
- V. auxiliar o Presidente e a equipe na elaboração de Relatórios de Atividades, de Relatórios de Execução do Objeto de Parcerias e outros que se fizerem necessários;
- VI. organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder à leitura do expediente;
- VII. ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- VIII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
- IX. responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
- X. licenciar Diretores, em conjunto com o Presidente.

Art. 42. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I. auxiliar o 1º Diretor Secretário em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a Secretaria em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Secretário;





Muqui  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista -  
Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art 7º-V da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade,  
Itapemirim-ES 24/03/2025, 14:54:25.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital  
022574.RKZ2405.00492. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$  
1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 43. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I. organizar e dirigir todos os serviços de gestão financeira;
  - II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos financeiros;
  - III. promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
  - IV. notificar, conjuntamente com o Presidente, os associados devedores, estabelecendo prazos e possibilidades de acordos de pagamentos, comunicando à Diretoria Executiva os acordos firmados;
  - V. zelar para que se mantenha em dia a escrituração contábil;
  - VI. elaborar a proposta orçamentária;
  - VII. acompanhar a regularidade da escrituração contábil e a preparação de documentos financeiros e contábeis para a devida prestação de contas;
  - VIII. depositar em estabelecimentos bancários toda e qualquer quantia recebida em nome da Associação Pestalozzi de Itapemirim;
  - IX. movimentar contas bancárias, assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira, em conjunto com o Presidente, observado o disposto no parágrafo único do art. 39;
  - X. emitir recibos em nome da Associação Pestalozzi de Itapemirim;
  - XI. transferir para o seu sucessor todos os livros, registros eletrônicos e documentos financeiros, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
  - XII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
  - XIII. ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis;





XIV. organizar as concorrências, licitações e tomadas de preços, quando necessário, para a aquisição de materiais, conforme legislação em vigor.

Art. 44. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I. auxiliar o 1º Diretor Financeiro em suas funções;
  - II. substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
  - III. assumir a gestão financeira em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Financeiro;
  - IV. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

## Seção IV

Art. 45. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, preferencialmente pessoas que possuam conhecimento e experiência na área contábil e financeira, e será coordenado por um de seus conselheiros escolhido entre seus membros.

Parágrafo único. Em caso de vacância será convocado o suplente de maior idade

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração contábil;
  - II. dar parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior;
  - III. dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
  - IV. examinar as contas, no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou Diretor Financeiro, emitindo parecer;
  - V. solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes;
  - VI. cumprir outras atribuições que lhes forem delegadas pela Assembleia Geral ou constarem do Regimento Interno.

Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Mucuri

Muiqui  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista -  
Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade  
Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14.54.25.



KARIN ALBERTANDES LEITE, Ferramenta Selo Digital Autenticado, com o Identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP-2200-2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disponível em [http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo\\_digital-html/portal/](http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo_digital-html/portal/)

21

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 47. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 48. O Conselho Fiscal deverá oportunizar prazo para o saneamento das irregularidades verificadas, de pelo menos 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando da rejeição das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as contas e destituir, se for o caso, seus responsáveis, se as irregularidades persistirem.

## **Seção V**

### **Do Conselho de Autodefensores**

Art. 49. O Conselho de Autodefensores é composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim, sendo estes Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, eleitos em Assembleia.

§ 1º Os membros do Conselho de Autodefensores terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º A eleição, atuação e organização do Conselho de Autodefensores serão definidas em regimento próprio.

Art. 50. O Conselho de Autodefensores tem como finalidade precípua a representação de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades do Movimento Pestalozziano, na definição de prioridades e diretrizes para este.

Parágrafo único. O Conselho de Autodefensores será implantado quando existir atendimento a partir dos 16 (dezesseis) anos na Associação Pestalozzi de Itapemirim.

## Seção VII

### Do Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores

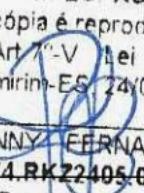
Art. 51. O Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores (MOMPAD) congrega as Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades participantes dos diversos serviços oferecidos pela Associação, atuando de forma ativa para a consecução dos objetivos estatutários da Associação Pestalozzi de Itapemirim.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
em 08/06/2024, por: **Secretaria de Estado da Cidadania, Pública, Desenvolvimento Social e Esportes - SPCDSE**

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Itapemirim-ES 24/03/2025, 14:54:27.

  
KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente  Digital:  
022574.RK22405.00405 Encargos: R\$ 4,10 Recargos: R\$  
1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade no documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/splau>

 Protocolo nº 00000000000000000000000000000000  
Documento para verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-com-o-identificador> Identificador: 0fe79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO

A circular stamp with the text "CARTÓRIO 1º OFÍCIO" at the top and "ITAPEMIRIM" in the center. The date "26/3/1931" is written across the middle, and the file number "31" is at the bottom.

§ 1º Para participação no MOPAD os participantes dos diversos serviços oferecidos pela organização deverão ter idade mínima igual ou superior a 16 anos.

§ 2º Os representantes do MOMPAD atuarão em sua organização e se reunirão em Fórum Municipal próprio, de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno.

§ 3º A Associação Pestalozzi de Itapemirim é responsável pelo apoio necessário à implantação e ao desenvolvimento das atividades do Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores.

CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES

Art. 52. O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Pestalozzi de Itapemirim ocorrerá a cada 3 (três) anos, devendo ser deflagrado pela Diretoria Executiva em exercício mediante ampla divulgação para todos os associados, com pelo menos 30( trinta). dias de antecedência, do edital que vai reger o processo eleitoral, e obedecerá aos seguintes critérios:

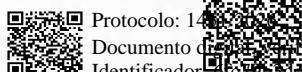
- I. as chapas, com todos os nomes e cargos que as compõem, com pretensão de concorrer às eleições, deverão ser apresentadas para registro na Secretaria da Associação Pestalozzi de Itapemirim até 10( dez) dias anteriores à realização do pleito, devendo a Diretoria Executiva enviar aos associados, no prazo de até 05 (cinco ) dias, a relação das chapas inscritas;
  - II. somente poderão integrar as chapas concorrentes pessoas físicas que integrem, há mais de 1 (um) ano do quadro de associados e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias, que expressem em sua trajetória como voluntário a defesa dos princípios éticos e morais compatíveis com os da Associação Pestalozzi de Itapemirim;
  - III. Todos os cargos da diretoria poderão concorrer à reeleição.
  - IV. não havendo inscrição de chapa no prazo estabelecido no inciso I, a Assembleia Geral convocada deliberará sobre a condução do processo eleitoral até sua conclusão;
  - V. caberá ao Presidente da Assembleia Geral e ao Secretário, indicados pela plenária para o ato, dirigirem a Mesa Receptora de votos, organizando os trabalhos de votação e escrutinação, a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;
  - VI. o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e, consequentemente, da Mesa Receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer das chapas concorrentes ao pleito.

Parágrafo único. As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas pelos associados aptos a votar até 05 (cinco) dias que antecedem à data da eleição e serão julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

23



Protocolo: 148-3700033000370037003A00500052004100, com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado  
Documento digitalizado e assinado eletronicamente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Identificador: 8fc7965de5b334256e8c28b38bbc16a6



Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista -  
Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade.  
Itapemirim-ES 24/03/2025, 14:54:27.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574.RK22405.00496 Emolumentos R\$ 4,10 Encargos R\$  
1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.tjes.es.br](http://www.tjes.es.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Protocolo: 143

Identificador: 0c7905dc9b334256e8e28b38bbc16a6



Art. 53. Terão direito a voto os associados admitidos há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições e em dia com as suas obrigações, que deverão registrar a presença até o início da votação.

§ 1º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem alfabética na lista de presença, em meio físico ou eletrônico.

§ 2º A Assembleia Geral de eleição dar-se-á de forma presencial ou virtual, conforme o caso, e a votação será aberta.

Art. 54. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral procederá à contagem dos votos e fará a divulgação da chapa vencedora.

Art. 55. Havendo empate, os candidatos terão 5 (cinco) minutos para defenderem a sua candidatura, e, imediatamente proceder-se-á à nova votação, conforme a primeira.

Art. 56. Havendo "chapa única" a eleição poderá ocorrer por aclamação

Art. 57. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, aquelas condenadas em processo criminal transitado em julgado em todas as instâncias, bem como, aquelas cujas contas tenham sido julgadas irregulares e as condenadas por improbidade administrativa também com decisão definitiva.

Parágrafo único. Também é inelegível a pessoa que seja membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

## CAPÍTULO V DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 58. O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 59. O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Itapemirim nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 60. O Grupo de Apoio Voluntário será regido pela Lei Federal do Voluntariado e pelo Regimento Interno da Associação Pestalozzi de Itapemirim.

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Mucuri

**Moqui**  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista - Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade, Itapemirim-ES/24/03/2025, 14:54:26.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente **Sel. RIC** Digital:  
022574 BK72205 00494 Encaminamentos R\$ 4,10 Encargos R\$

022574 RK22305 00494 - Emolumentos: R\$ 4,10 - Encargos: R\$  
1.21 Total: R\$ Autenticado documento em <https://carterapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com identificador 33003000370037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Estruturação de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
145

24

Protocolo: 14512020-00000000000000000000000000000000  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital/html/pptal>  
Identificador: 6c79b5dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



## CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 61. As receitas da Associação Pestalozzi Itapemirim são compostas:

- I. das taxas e contribuições dos associados;
- II. das doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. do resultado líquido de campanhas de arrecadação;
- IV. da prestação de serviços;
- V. de projetos em parceria com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. dos recursos provenientes dos poderes público federal, estadual, distrital e/ou municipal;
- VII. de recursos provenientes de organizações internacionais;
- VIII. dos resultados de seus investimentos;
- IX. de subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- X. de receita oriunda de parcerias;
- XI. de receitas diversas, dentre elas as decorrentes de atividades comerciais e industriais;
- XII. de créditos decorrentes de cessão de direito do resgate de títulos de capitalização, uma vez atendidos os requisitos legais.

§ 1º Para consecução dos recursos relacionados ao inciso XII, a Associação Pestalozzi de Itapemirim poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

§ 2º Toda a receita percebida pela Associação Pestalozzi de Itapemirim será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 62. O patrimônio da Associação será constituído:



Autenticar documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Muqui**

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista -  
Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art.7º V Lei 8.935/94 Em Testemunho da verdade.  
Itapemirim-ES 24/03/2025. 14.54.28.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
**022574.RKZ2405.00497** Emolumentos R\$ 4.10 Encargos R\$  
1,21 Total R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.tj.es.br](http://www.tj.es.br)

Autenticar documento em

<https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

Protocolo:

Documento para conferir que o original permanece no cartório. Verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 0fc79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



- I. pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação que venham a ser adquiridos;
- II. pelos bens intangíveis;
- III. pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- IV. pelos saldos dos fundos associativos.

## CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, GESTÃO FINANCEIRA E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 63. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 64. Na gestão financeira da Associação Pestalozzi de Itapemirim, inclusive no que se refere às prestações de contas, os responsáveis deverão observar, no mínimo, o seguinte:

- I. os princípios fundamentais de Contabilidade e as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II. a divulgação, por qualquer meio, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis, incluindo-se as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos de ordem tributária e trabalhista, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras, por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive sobre a aplicação de recursos objeto de parcerias – termos de colaboração e termos de fomento, termos de acordo, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres, sempre que o respectivo instrumento de ajuste assim o exigir;
- IV. a prestação de contas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988 sempre que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais as pessoas jurídicas de direito público interno respondam ou, quando em nome destas, assumir obrigações de natureza pecuniária.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

 Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº 338, Bairro Jardim Paulista – Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 14:54:29.

 KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital  
022574.RKZ2405.00498 Emolumentos. R\$ 4,10 Encargos R\$  
1,21 Total R\$ 5,31 Consulte autenticidade em [www.tj.es.jus.br](http://www.tj.es.jus.br)

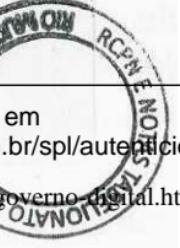
Autenticar documento em

 <https://camaraaitapemirim.sponline.com.br/spl/autenticar>

Protocolo:

Documento para verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html>  
Identificador: 0fc7793dc5b334256e8e28b38bbc16a6

 com identificação



# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 65. A Associação Pestalozzi de Itapemirim:

- I. não remunerará seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros, bem como não lhes concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções e das atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto;
- II. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como a gratuidade, de forma segregada, em consonância com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação fiscal em vigor, mediante registros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e transparência;
- IV. conservará, pelo prazo legal, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- V. cumprirá as obrigações acessórias inerentes às atividades desenvolvidas;
- VI. não distribuirá a seus conselheiros, diretores, associados, empregados, instituidores ou benfeiteiros seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do art. 195 da Constituição Federal;
- VII. cumprirá as demais disposições previstas na legislação que lhe for aplicável, inclusive as da Lei nº 13.019/2014 e da Lei Complementar nº 187/2021, bem como a regulamentação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação de recursos na consecução do respectivo objeto social poderá ocorrer de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 66. A Associação Pestalozzi de Itapemirim adotará práticas de gestão administrativa necessárias e eficazes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

Autenticação do documento em <https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





Muqui  
Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista –  
Itapemirim-ES. AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art. 7º-V, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade.  
Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:30.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente Selo Digital:  
022574.RK22405.00500. Emolumentos. R\$ 4,10 Encargos: R\$  
1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Art. 67. As doações, subvenções e outros recursos recebidos serão aplicados integralmente nas finalidades institucionais, em especial às que estejam vinculadas.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 68. Em caso de dissolução ou extinção da Associação Pestalozzi de Itapemirim, e observando os artigos 56 e 61 do Código Civil Brasileiro e o artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 187/2021, seus bens responderão por todo o seu passivo, e o saldo, se houver, será destinado às Associações Pestalozzi do Estado ES, ou à Federação Estadual/Distrital das Associações Pestalozzi do Estado do ES, legalmente constituída(s) e em regular funcionamento, devidamente inscrita(s) no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede e certificada(s) como entidade(s) beneficiante(s) de assistência social.

§ 1º Observado o disposto no caput, na hipótese de celebração de parceria com a administração pública, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de igual natureza, que preencha(m) os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

§ 2º Inexistindo entidade privada apta a receber a destinação do eventual patrimônio remanescente, nos termos do presente Estatuto e observada a normatização vigente aplicável, será ele destinado a entidade(s) pública(s).

§ 3º A deliberação para o cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, instaurada com a presença da maioria absoluta, sendo exigido o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O dia 26 de outubro, conforme Lei Federal n.º 12.054 de 09 de outubro de 2009, é o Dia do Movimento Pestalozziano no Brasil.

Artigo 70. O dia 31 de agosto, conforme Lei estadual nº 11034, de 27 de agosto de 2019, é o dia do Movimento Pestalozziano do Estado do Espírito Santo.

Art. 71. As disposições deste Estatuto serão complementadas por normas de organização interna, Regimento Interno e Atos Normativos.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documentos disponíveis online em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>



§ 1º O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Atos Normativos de que trata este artigo serão os seguintes:

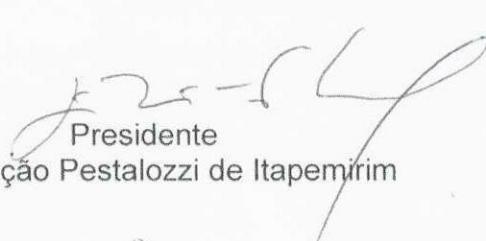
- I. deliberações – da Assembleia Geral;
- II. resoluções – da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III. pareceres – do Presidente da Diretoria Executiva ou dos Conselhos;
- IV. portarias – do Presidente da Diretoria Executiva.

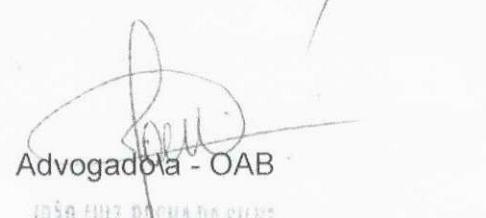
Art. 72. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive quanto à administração, sendo obrigatório o voto concorde de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar sem quórum de maioria absoluta em todas as convocações.

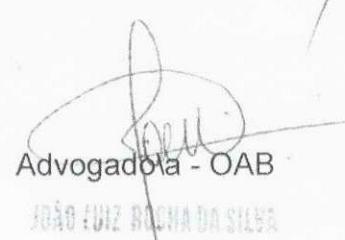
Art. 73. Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 74. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, procedendo-se ao devido registro junto ao Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se a composição de seus órgãos de administração e fiscalização até o término de seus mandatos. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2022.

Itapemirim, 12 de Dezembro de 2022.

  
Presidente  
Associação Pestalozzi de Itapemirim

  
Advogada - OAB

  
JOÃO LUIZ ROCHA DA SILVA

Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio  
Mucuri  
Itapemirim, ES  
Padre Otávio Moreira nº. 338 - Bairro Jardim Paulista -  
Autenticação - 1(luma) FACE - Certifico que  
esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos  
do Art 7º-V (Lei 8.935/94). Em Testemunho da verdade.  
Itapemirim, ES, 24/03/2025, 14:54:31.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrivente Seu Digital:  
022674.RK2495.00501. Emolumentos: R\$ 4,10  
1.21 Total R\$ 5,31 Consulte autenticidade em [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documentos assinados digitalmente que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificado com hash: 3300300037003A00500052004100b334256e8e28b38bbc16a6

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000  
Tel.: (28) 3529 - 5369 / (27) 99795 - 8861

Protocolo sob o nº 5931 em 18/01/2023

Averbação nº 221/99 em 18/01/2023

Livro: A/16

Emolumentos: R\$273,55 - Taxas: R\$ 82,45- Total: R\$ 356,00

Protocolo sob o nº 5931 em 18/01/2023

Averbação nº 221/99 em 18/01/2023

Livro: A/16

Emolumentos: R\$273,55 - Taxas: R\$ 82,45- Total: R\$ 356,00

Selo Digital: 021378.WRS2203.03279 Data Selo: 18/01/2023

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Consulte autenticidade em [www.tes.tes.br](http://www.tes.tes.br)



Luzia Lopes Wahgesel - Escrevente Autorizada



**Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Rio**

Muqui

Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro Jardim Paulista -

Itapemirim-ES. **AUTENTICAÇÃO** - (lumal FACE - Certifco que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado-a nos termos do Artº Vº da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade.

Itapemirim-ES, 24/03/2025, 14:54:32.

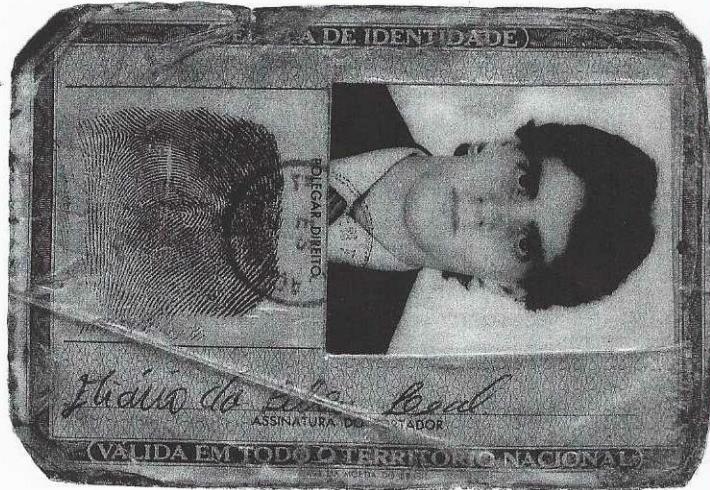
KARINNY FERNANDES LEITE - Escrivente Selo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

02254.RK22405.00502. Emolumentos: R\$ 4,10 Entrega: R\$ 0,00  
1.21 Total: R\$ 5,51 Consulte autenticidade em [www.tes.tes.br](http://www.tes.tes.br)



Autenticar documento em

<https://camaraaitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003000370037003A00500052004100.  
Documentos assinados digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,  
Identificador: 61c79b3dc5b334256e8e28b38bbc16a6



**3º tabelionato de notas de ITAPEMIRIM**

Rua Padre Otávio Moreira, nº 338 - Bairro Jardim Paulista  
Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000  
3tabelionatooitapemirim@gmail.com Tel: (28) 3529-5484

**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 15:23:22.

LIA SIMONATO TOSATO - TABELÍA  
Selo Digital: 024091.JKQ2502.00308  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31  
Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)

**3º tabelionato de notas de ITAPEMIRIM**

Autenticação feita por LIA SIMONATO TOSATO - TABELÍA  
Selo Digital: 024091.JKQ2502.00308  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31  
Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)

**3º tabelionato de notas de ITAPEMIRIM**

Rua Padre Otávio Moreira, nº 338 - Bairro Jardim Paulista  
Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000  
3tabelionatooitapemirim@gmail.com Tel: (28) 3529-5484

**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 15:23:22.

LIA SIMONATO TOSATO - TABELÍA  
Selo Digital: 024091.JKQ2502.00308  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31  
Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



**3º tabelionato de notas de ITAPEMIRIM**

Rua Padre Otávio Moreira, nº 338 - Bairro Jardim Paulista  
Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000  
3tabelionatooitapemirim@gmail.com Tel: (28) 3529-5484

**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 15:23:21.

LIA SIMONATO TOSATO - TABELÍA  
Selo Digital: 024091.JKQ2502.00307  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31  
Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)

**3º tabelionato de notas de ITAPEMIRIM**

Autenticação feita por LIA SIMONATO TOSATO - TABELÍA  
Selo Digital: 024091.JKQ2502.00307  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31  
Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)

**3º tabelionato de notas de ITAPEMIRIM**

Rua Padre Otávio Moreira, nº 338 - Bairro Jardim Paulista  
Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000  
3tabelionatooitapemirim@gmail.com Tel: (28) 3529-5484

**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES 24/03/2025, 15:23:21.

LIA SIMONATO TOSATO - TABELÍA  
Selo Digital: 024091.JKQ2502.00307  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31  
Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento digitalizado e assinado eletronicamente em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Protocolo: 145

Identificador: d0c7903d5b334256e8e28b38bbc16a6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.403.293/0001-03

Certidão nº: 3309832/2026

Expedição: 15/01/2026, às 10:05:21

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.403.293/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em: <https://camara.itapemirim.sponline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 1447969

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM  
**CNPJ:** 36.403.293/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

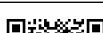
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:38 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **0BC7.1CD5.C836.7D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 14

Documento digitalizado que em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7909dc5b334256e8e28b38bbc16a6



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.403.293/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/08/1992
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			<b>PORTA DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CEL MARCONDES DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(28) 3529-5012/ (28) 3529-5293</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026 às 14:14:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camaraitepemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 1454036334256e8e28b38bbc16a6  
Assinatura digital gerada em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 0f07003dc5b334256e8e28b38bbc16a6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000061918

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.403.293/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/01/2026**, válida até **15/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0007.323F.8130.8DA3**



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Protocolo: 14

Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 61c7969dc5b334256e8e28b38bbc16a6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.403.293/0001-03

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM

**Endereço:** RUA CEL MARCONDES DE SOUZA 123 / CENTRO / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010701390332340107

Informação obtida em 15/01/2026 10:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitepemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

Protocolo: 1458334566, Consulta: <https://consultas.caixa.gov.br/consultar/nº%2000-2/2001>, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalizado que em: <http://opms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: 6f07903dc9b334256e8e28b38bbc16a6



Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 333 / 2026

**Certifico:** para os devidos fins que:

**ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**

CPF/CNPJ nº: **36.403.293/0001-03**

Nº - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Certidão Emitida em: **15/01/2026**, Valida até: **14/02/2026**

Chave de Validação WEB: **0718f1c2**

Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, 15/01/2026.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 145

Documento disponibilizado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 067903de983342568e28b5880c78ad